



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

“Dispõe sobre a implantação de Unidades Móveis de Vacinação nas proximidades dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, no Município de São Paulo, e dá outras providências.”

À Câmara Municipal de São Paulo Decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar Unidades Móveis de Vacinação nas proximidades dos Centros Educacionais Unificados - CEUs do Município de São Paulo, com o objetivo de ampliar o acesso da população às ações de imunização.

Art. 2º As Unidades Móveis de Vacinação terão como finalidade:

- I - realizar campanhas de vacinação previstas no calendário oficial do Município;
- II - promover ações extraordinárias de imunização em situações epidemiológicas específicas;
- III - facilitar o acesso à vacinação para estudantes dos CEUs, suas famílias e moradores do entorno;
- IV - desenvolver ações de educação em saúde relacionadas à importância da vacinação.

Art. 3º A instalação e operação das unidades ocorrerão de acordo com critérios técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, levando em consideração:

- I - indicadores epidemiológicos locais;
- II - densidade populacional do território;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

III - facilidade de acesso da população ao serviço;

IV - capacidade operacional e logística da rede de saúde.

Art. 4º As Unidades Móveis de Vacinação poderão operar mediante roteiro itinerante, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a garantir que todos os CEUs do município sejam atendidos durante as campanhas de vacinação e demais ações de imunização.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 01 de dezembro de 2025.

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a implantação de Unidades Móveis de Vacinação nas proximidades dos Centros Educacionais Unificados - CEUs, bem como permitir a organização de um roteiro itinerante para garantir que todas essas unidades educacionais sejam contempladas durante as campanhas de imunização promovidas pelo Município de São Paulo.

A vacinação é reconhecida internacionalmente como uma das estratégias mais eficazes de prevenção de doenças e de promoção da saúde pública. A ampliação do acesso aos imunizantes é medida fundamental para garantir altas coberturas vacinais, reduzir a circulação de agentes infecciosos e proteger populações mais vulneráveis, sobretudo em territórios com maior densidade populacional ou dificuldades de locomoção.

Os CEUs, distribuídos estrategicamente por diversas regiões da cidade, concentram não apenas estudantes, mas também famílias e a comunidade do entorno, configurando-se como locais de grande circulação e relevância social. Sua infraestrutura e sua inserção territorial tornam esses equipamentos pontos privilegiados para ações de promoção de saúde, incluindo campanhas de vacinação.

A criação de Unidades Móveis de Vacinação permitirá maior capilaridade das ações da Secretaria Municipal de Saúde, aproximando ainda mais os serviços da população. O roteiro itinerante, previsto neste Projeto, assegurará que todas as unidades dos CEUs recebam, de forma organizada e periódica, as equipes de vacinação, ampliando o alcance das campanhas e reduzindo possíveis desigualdades territoriais no acesso à imunização.

Diante dos desafios atuais relacionados à queda das coberturas vacinais observadas nos últimos anos em todo o país, medidas que facilitem o acesso da população aos imunizantes tornam-se ainda mais urgentes. A adoção de Unidades Móveis de Vacinação representa uma resposta eficiente, moderna e alinhada às necessidades reais dos territórios.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto importante projeto de lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

30º GV – Gabinete da Vereadora Rute Costa

Sala das sessões, em 01 de dezembro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, reading "Rute Costa".

VEREADORA RUTE COSTA
Partido Liberal - PL